

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO**

### **ATA DE AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO**

#### **RECURSO**

**RECORRENTE : DANIEL NICHELE KAEFER e LEANDRO ZANDONÁ**

**RECORRIDO : EDGAR FAVARIN e VALMOR EMÍLIO**

Aos 29 dias dos mês outubro de 2015 , as 19-30 horas , reunido o Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Automobilismo, em Tribunal instalado junto a sede da Advocacia Martins Biazetto, sito em Ponta Grossa, a rua Julio de Castilhos 487, Centro, Ponta Grossa — Pr, composto pelo seu Presidente — Carlos Eduardo Martins Biazetto, e demais integrantes , Odilvaldo Alves, Miguel Angelo Gambassi, Ambrosio Berreza Junior, Omero Erdamnn Alves e Luiz Daniel Rodrigues Vianna , Juliano Cesar Rocha ,

Realizado o chamamentodas partes, encontrava-se presente somente o procurador do recorrente, Dr Marcelo Aquiel, ausente os recorridos.

Aberta a seção , nomeado relator do caso, o Sr Odilvaldo Alves .

Pela ordem foi solicitada palavra pelo DD Defensor do Recorrente que solicitou a juntada de substabelecimento, e documento de declaração e relatoria técnico a respeito da cronometragem, o que deferido a apresentado a todos os integrantes do julgamento.

Dada a palavra ao Sro. Defensor, este ratificou os termos da inicial, sendo que em suma requereu o provimento do recurso, tendo em vista a comprovada falta de peso do veículo após várias pesagens , ponderou a solicitação de complementação de fluidos por parte do recorrido como indevido, bem como o fato do mesmos terem tentados burlar a balança colocando os pés sob a mesma. Afirmou ainda a ocorrência de erro na cronometragem, donde presumiu a perda do sensor , posto que as últimas voltas apontadas do relatório não poderiam conferir com a realidade , posto fragrante diferença de tempo da média do automóvel, bem como os demais veículos competidores.

Em seguida a palavra foi dada ao Relator, SrOdivaldo Alves , que apresentando relatório e resumo do recurso, apresentando os fatos narrados no caderno processual, passou a declarar seu voto no sentido de procedência do recurso interposto , a fim de reverter a decisão do comissários de declarar a desclassificação dos recorridos e declarar

a vitória na prova Cascavel de Ouro de 2014 ao recorrentes, sustentando que conforme regulamento da prova, bem como de demais regulamentos de provas de asfaltos aprovados pela Federação Paranaense de Automobilismo, aliado ao princípio jurídico do positivismo imposto pela Constituição Federal, dizendo que o peso do veículo é previamente definido para cada categoria esportiva, sendo que o peso mínimo estabelecido é reconhecido para todos, sendo realizado a pesagem antes de depois de cada prova em balança oficial, sendo que é defeso a recomposição de fluídos , sendo que desta forma não estando o veículo com o peso pré-determinado ao final de prova merece o mesmo a sua desclassificação.

Aberta a palavra aos demais integrantes do Tribunal , todos votaram de acordo com o voto do relator.

Assim sendo de acordo com o entendimento esposado pelo relator e com a votação unanime dos demais membros do tribunal , acordou-se no julgamento procedente do recurso, a fim de anular a decisão dos comissários que haviam confirmado a vitória dos recorridos , para a desclassificação dos mesmos, e imposição da vitória ao veículo que avançou linha final em 2º lugar , sendo que são os horas recorrentes ,declarando os mesmos a vitória na prova Cascavel de Ouro de 2014.

Desta forma comunique-se as partes da decisão ;

Ponta Grossa 29 de outubro de 2015.

**Carlos Eduardo Martins Biazetto**

**PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO.**